



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR (MA)
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PACTUAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER – SEMCEL E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, PARA APRESENTAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO VOLTADO AO SÃO JOÃO DE PAÇO DO LUMIAR 2024 E FESTEJO DE SÃO PEDRO DO PAU DEITADO, PARA ATENDER À LOGÍSTICA E PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA PROMOVIDOS PELA PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR, COM ESTEIO NA LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014.

1 – CONCEITO, OBJETO E FINALIDADE:

1.1. O TERMO DE COLABORAÇÃO: O termo de colaboração será adotado para a consecução de planos de trabalho cuja concepção seja da administração pública municipal, com o objetivo de executar projetos ou atividades parametrizadas pela administração pública municipal;

1.2 O presente edital torna público o interesse da municipalidade em firmar TERMO DE COLABORAÇÃO com Organização da Sociedade Civil visando a execução do projeto **SÃO JOÃO DO PAÇO 2024**, sendo o mesmo realizado através de TERMO DE COLABORAÇÃO, incluído no calendário da cidade nas festividades do período junino, considerando a diversidade cultural do município de Paço do Lumiar e suas dimensões territoriais, o objetivo central do projeto será o apoio aos arraiais comunitários de Paço do Lumiar, bem como, a realização de três pontos de montagem de arraiais oficiais do município, são eles:

- Viva Maiobão/Praça da Família, no período de 21 a 30 de junho, no bairro do Maiobão, caracterizado como o centro da zona urbana de Paço do Lumiar;
- Praça Nossa Senhora da Luz/ Sede, no período de 23 a 29 de junho, na sede do município;
- O Festejo de São Pedro, da Comunidade do Pau Deitado realizado durante o mês de julho, ou seja, fora do período oficial da Programação Junina do município, fará parte da grade oficial da Programação do São João de Paço do Lumiar 2024.



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR (MA)
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

1.3 O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

2 – JUSTIFICATIVA:

O São João de Paço do Lumiar integra o calendário de eventos de grande porte da cidade, a dimensão cultural, simbólica, espontânea, econômica e turística já vem sendo reconhecida por vários anos, desta forma o evento vem crescendo continuamente e, junto com o crescimento, emerge a necessidade de um planejamento maior e da organização de todos em um espaço público, incluindo o alinhamento com a sociedade civil, os órgãos públicos, no evento junino e esteja envolvido assim na estruturação do evento como um todo.

3 - PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), com personalidade jurídica de Paço do Lumiar e assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019 de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para colaboração, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

3.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá declarar, conforme modelo constante no *Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância*, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR (MA)
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

3.3. É permitida a atuação em rede.

4. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

4.1. Para a celebração do termo de Colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, **caput**, inciso I, e art. 35, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, **caput**, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, **caput**, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, **caput**, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 26, **caput**, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016 (art. 33, **caput**, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme *Anexo III – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais*. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 26, **caput**, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016;



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR (MA)
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

h) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

i) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;

4.2. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, **caput**, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membros de Poder Executivo ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder Executivo os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, **caput**, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, **caput**, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, **caput**, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, **caput**, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou,



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR (MA)
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos no art. 39, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014.

5 – DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição na Chamada Pública para seleção de Organização da Sociedade Civil se efetivará com a entrega da proposta do Plano de Trabalho, preenchida conforme instruções no modelo constante do presente Edital - anexo IV e a entrega dos documentos de habilitação.

5.2 Todos os documentos colocados dentro de envelope selado e assinado, serão entregues no Protocolo Geral do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, localizado na Estrada de Ribamar, s/n, Vila Nazaré, nesta cidade de Paço do Lumiar - MA. Na parte externa do envelope deverá constar os seguintes dizeres:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER - SEMCEL
COMISSÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/SEMCEL/2024
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

5.3. Os documentos para fins de habilitação da OSC deverão ser os seguintes:

- a) Alvará de Licença do Município e Certidão Negativa de Débito Municipal - CND's;
- b) Certidão de regularidade fornecida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN e Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- c) Certidão válida emitida pelo Ministério Público;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais - CND e Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual (CNDA);
- e) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Cópia comprovante de residência do presidente e tesoureiro;
- g) Cópia da ata da assembleia que elegeu o corpo dirigente da entidade;
- h) Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;
- i) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- j) Cópia de RG e CPF dos representantes legais (presidente e tesoureiro);



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR (MA)
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

- k) Cópia de Título de utilidade pública concedido pela União, Estados, Municípios ou CMAS ou CNAS;
- l) Cópia do Estatuto ou Contrato Social registrado no cartório competente e suas alterações;
- m) Comprovante de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, durante, pelo menos, um ano, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
 - I - Instrumentos de parceria ou similares firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
 - II - Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
 - III - publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
 - IV - Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
 - V - Declaração de experiência prévia e de capacidade técnica, evidenciando a regularidade no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitida por órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil responsável por rede que tenha executado parceria, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
 - VI) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil.
- n) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil, sob as penas do art. 299 do Código Penal, informando a existência de pessoal, instalações e outras condições materiais da organização ou que há previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, evidenciando a capacidade técnica e operacional;
- o) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil, sob as penas do art. 299 do Código Penal, com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;
- p) Além dos documentos relacionados anteriormente, a organização da sociedade civil, por meio de seu representante legal, deverá apresentar declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que:
 - I - não há, em seu quadro de dirigentes:
 - a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; e
 - b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;
 - II - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR (MA)
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

III - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

q) Caso tenha feito parcerias anteriores com a administração pública municipal apresentar certidão de regularidade de apresentação de prestação de contas da parceria celebrada.

5.4 O protocolo encaminhará os envelopes recebidos à Comissão de Análise e Avaliação do Processo Seletivo.

5.5 Os envelopes serão recebidos no período de 22 a 28 de maio de 2024, das 08:00 às 13:00 horas, no protocolo geral do Centro Administrativo, endereço alhures.

5.6 A entidade que prestar declarações falsas ou inexatas, ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste edital, e ainda, apresentar documentos, certidões e declarações falsas, terá sua inscrição cancelada sem prejuízo da responsabilidade cível e criminal.

5.7 A entrega da Proposta de Trabalho implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste certame.

6 – DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS/PROJETOS:

6.1 A seleção das propostas consistirá em etapa única a ser realizada em sessão conduzida pela Comissão de Análise e Avaliação, que ocorrerá na sala de reunião da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SEMCEL que iniciará as 10:00 horas do dia 29 de maio de 2024, devendo ser publicado o resultado no site da Prefeitura de Paço do Lumiar.

6.2 Etapa Única: Análise dos documentos apresentados (formulário de inscrição, proposta e demais documentos exigidos neste edital e seus anexos).

6.3 A análise da proposta terá como critérios de julgamento:



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR (MA)
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

- a) a adequação da proposta de ações ao calendário de realização do SÃO JOÃO DO PAÇO 2024, na Praça da Família, Praça Nossa Senhora da Luz, Nova Canaã e Festejo de São Pedro do Pau Deitado em 2024 e apoio a arraiais comunitários, compreendidos no período de junho a julho do corrente ano.
- b) a observância de comprobatórios acerca da capacidade técnica da proponente, a ser avaliado por meio dos atestados (s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução anterior de projetos culturais no estado do maranhão. Deverão ser apresentados, no mínimo dois atestados;
- c) critérios de avaliação:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
(A) Informações sobre ações a serem executadas e metas a serem atingidas;	<ul style="list-style-type: none">- Grau pleno de atendimento (40 pontos)- Grau satisfatório de atendimento (20 pontos)- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.</p>	40
(B) Adequação da proposta aos objetivos do Plano de Trabalho;	<ul style="list-style-type: none">- Grau pleno de adequação (20)- Grau satisfatório de adequação (10)- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 9º, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	20



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR (MA)
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto envolvendo inovação quanto ao mesmo	- Grau pleno da descrição (10) - Grau satisfatório da descrição (05) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	10
(D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput , inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014).	30
Pontuação Máxima Global		100

6.4. Caso ocorra empate entre os inscritos, a comissão de avaliação utilizará o seguinte critério para desempate

Critérios de Desempate	Menor Valor
(A) Valor Apresentado	
(B) Melhor técnica	

6.4 Ao final, a Comissão de Análise e Avaliação declarará as propostas aprovadas, devendo ser publicado o resultado no site da Prefeitura e afixado no mural da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR (MA)
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

7 – DOS RECURSOS

7.1 As entidades poderão interpor recurso referente a inabilitação do seu projeto, após a divulgação dos resultados nos dias 03 e 04 de junho de 2024.

7.2 Os recursos serão avaliados pela Comissão de Análise e Avaliação em 24 horas a partir de sua interposição.

8 – DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO:

8.1. O resultado final será divulgado no site da Prefeitura de Paço do Lumiar, publicado no Diário Oficial do Município e fixado no mural da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SEMCEL.

8.2. Na hipótese de desistência ou descredenciamento da(s) entidade(s) escolhida(s), como forma evitar prejuízos ao serviço público, será chamada a conveniar a Organização da Sociedade Civil que não teve seu plano de trabalho rejeitado, desde que preencha os requisitos documentais.

9 – HOMOLOGAÇÃO:

9.3 A homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (**se houver**) será publicada no Diário Oficial do Município de Paço do Lumiar.

9.3.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9.3.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

10 – DA COMISSÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

10.1 A Comissão de Análise e Avaliação do Processo Seletivo será composta pelos membros designados através de Portaria expedido pela SEMCEL.

10.2 A Comissão de Análise e Avaliação do Processo Seletivo fará registro em instrumento próprio de avaliação, conforme critérios de análises das propostas estabelecidas neste Edital.

11 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE TRABALHO



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR (MA)
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

11.1 A entidade que for escolhida apresentará plano de trabalho, que deverá conter no mínimo os seguintes elementos (art. 21 do Decreto nº 49.304/2017):

11.1.1 descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

11.1.2 descrição de metas a serem atingidas e de atividades, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, assim como as atividades ou projetos a serem executados;

11.1.3 forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

11.1.4 definição dos indicadores ou parâmetros, documentos e outros meios a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas;

11.1.5 previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e as discriminações dos custos indiretos necessários à execução do objeto;

11.2 O valor a ser repassado mediante o cronograma de desembolso, que será expedido por esta secretaria, será de até R\$ 983.166,35 (novecentos e oitenta e três mil, cento e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos), a serem utilizados nas etapas de pré-projeto e execução.

12 – DO REPASSE E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 O desembolso será realizado em até 30 dias após assinados os termos entre as partes e respeitará na sua execução financeira o calendário específico apresentado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de acordo com o plano de trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil selecionada por este edital em cota única de acordo com a disponibilidade orçamentária.

12.2 Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica, aberta para este fim, isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública.

12.2.1 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, mediante aprovação da comissão de monitoramento e gestor da parceria.

12.2.2 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR (MA)
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

12.3 Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

12.3.1 Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

12.3.2 Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o acordo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, desde que com justificativa apresentada pela entidade.

12.4 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

12.4.1 A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração deve ser feita pela administração pública quando ela der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado e com no mínimo 30 dias de antecedência do fim da vigência do termo de parceria.

12.5 Ficará obrigada a apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos, que será constituída do relatório de cumprimento do objeto, acompanhada dos documentos descritos na IN/TCE Nº 18, de 03/09/08, em especial dos previstos nos arts. 10 a 13.

12.5.1. A Prestação de Contas Final será apresentada em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do presente acordo de colaboração.

12.5.2 Para a própria segurança da entidade, será obrigatória a paginação e assinatura (rubrica) em todas as páginas da prestação de Contas Final ou Parcial.

12.5.3 Não será recebida no protocolo desta secretaria a Prestação de Contas que não estiver paginada e assinada (todas as páginas).

12.5.4 Na prestação de contas a entidade deverá apresentar arquivo fotográfico ou filmagem com data da realização do evento, podendo ser apresentado matérias em recortes de jornais de grande circulação, bem como matérias em vídeos apresentadas pelos jornais locais.

13 - DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA E CONTRATAÇÕES

13.1. As faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas deverão ser emitidos em nome da ENTIDADE, devidamente identificados com o número do Termo de Colaboração (art. 11, § 3º da IN/TCE nº 18/08).

13.1.1 Os documentos referidos nesta cláusula serão mantidos em arquivo organizado, na sede da ENTIDADE, à disposição da administração pública municipal e dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas.



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR (MA)
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

13.1.1.1 Ultrapassado o prazo previsto acima, a ENTIDADE deverá, obrigatoriamente, encaminhar os documentos originais à administração pública municipal, que providenciará a sua adequada destinação, após ouvido o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e órgão de controle interno.

13.1.1.1 A Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar poderá solicitar o encaminhamento de cópias dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer tempo, sempre que julgar conveniente.

14 – DA FISCALIZAÇÃO:

14.1 A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante acordo de colaboração ou acordo de colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

14.2 O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

14.2.1. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

14.2.2 Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

14.2.3 análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo acordo de colaboração ou de fomento;

14.2.4 Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0701 – Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer
FUNÇÃO	13 – Cultura
SUB-FUNÇÃO	392 – Difusão Cultural
PROGRAMA	0103 – Incentivo e Apoio à Cultura



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR (MA)
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

PROJETO ATIVIDADE	2008 – Realização de Eventos Culturais Oficiais do Município
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
FONTE DE RECURSO	1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

16 – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

16.1 O termo de colaboração celebrado por meio deste edital terá como limite o valor de **R\$ 983.166,35 (novecentos e oitenta e três mil, cento e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos)**, sendo atribuído a um único projeto em parcela única.

17 – DO TERMO DE COLABORAÇÃO

17.1 O TERMO DE COLABORAÇÃO será assinado em três vias, pela entidade e pela Secretaria Municipal de Cultura, e terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município.

18 – DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA QUANDO DA ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

18.1. A documentação apresentada abaixo deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Cultura – SEMCEL, apenas quando da celebração do Termo de Colaboração:

Alvará de Licença do Município e Certidão Negativa de Débito Municipal - CND's
Certidão de regularidade fornecida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN e Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União
Certidão válida emitida pelo Ministério Público
Certidão Negativa de Débitos Estaduais - CND e Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual (CNDA)
Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
Conta bancária específica para o acordo de cooperação com saldo zerado
Cópia comprovante de residência presidente e tesoureiro
Cópia da ata da assembleia que elegeu o corpo dirigente da entidade
Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;
Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
Cópia de RG e CPF dos representantes legais (presidente e tesoureiro)



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR (MA)
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Cópia de Título de utilidade pública concedido pela União, Estados, Municípios ou CMAS ou CNAS

Cópia do Estatuto ou Contrato Social registrado no cartório competente e suas alterações

Projeto e plano de trabalho com orçamento

19 – DO CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

19.1 O chamamento público seguirá o seguinte cronograma estimado:

DIA/MÊS	ATIVIDADE
21/05/2024	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
22 e 23/05/2024	IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
22/05/2024 a 28/05/2024	RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
29/05/2024	SESSÃO DE SELEÇÃO
29/05/2024	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
03 e 04/06/2024	PRAZO PARA RECURSO
05/06/2024	RESULTADO FINAL APÓS OS RECURSOS
A partir de 07 de junho de 2024	FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO E RESPECTIVA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO NO D.O.M

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1 Os prazos aqui estabelecidos são improrrogáveis e o descumprimento das regras definidas neste Edital gerará a exclusão da Organização da Sociedade Civil do processo de seleção.

20.2 O presente Edital poderá ser revogado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da SEMCEL ou por interesse público, sem que isso implique direito a indenização ou reclamações de qualquer natureza.

20.3 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Análise e Avaliação.

21 - ANEXOS:

21.1. Anexo I – Temo de Referência;



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR (MA)
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

- 21.2 Anexo II - Modelo de Declaração de Ciência e Concordância;
- 21.2. Anexo III – Modelo de Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
- 21.4. Anexo IV – Modelo de Proposta;
- 21.3. Anexo V - Modelo de Plano de Trabalho;
- 21.4. Anexo VI - Minuta do termo de colaboração.

Paço do Lumiar – MA, 21 de maio de 2024

Marcelo Brandão Arouche
Secretário Municipal de Cultura



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR (MA)
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

O objeto do presente é firmar TERMO DE COLABORAÇÃO, com Organização da Sociedade Civil, para execução do Projeto **São João de Paço do Lumiar 2024**, considerando a realização de no mínimo 03 Arraiais Oficiais do Município, Arraiais Comunitários e Festejo de São Pedro no Pau Deitado, no período de 21/06 a 30/06, para os Arraiais Oficiais e Comunitários, e no Mês de julho, para o Arraial do Festejo de São Pedro, contemplando boa parte da classe cultural do município, nas mais diversas modalidades artísticas que favoreça as manifestações culturais populares juninas.

O apoio municipal a eventos poderá ser formalizado por meio de Termo de Colaboração, conforme disposições contidas nos termos da Lei nº 13.019/2014 e demais normas legais aplicáveis ao caso, cabendo à SEMCEL/PMPL a escolha do apoio, de acordo com o interesse público, conveniência e oportunidade e, mediante as possibilidades orçamentárias e financeiras da SEMCEL/PMPL.

2 – DOS OBJETIVOS

- a. Realizar o São João de Paço do Lumiar, promovendo a valorização, a preservação e a fruição do patrimônio cultural imaterial e das manifestações artísticas e culturais populares, ou seja, dos bens culturais portadores de referências à memória e à identidade dos grupos sociais formadores da sociedade luminense
- b. Fomentar a área cultural e/ou artística, dentre os quais: artes visuais, Bandas/Shows, Bumba-meu-boi, Tambor de Crioula, Danças Regionais, Grupos de Capoeira e demais atrações juninas e a cadeia da economia criativa.
- c. Contribuir para o fortalecimento e para a difusão de uma ou mais manifestações das culturas populares e tradicionais do Município. Incluem-se aqui as artes, saberes, fazeres, celebrações e artesanato inextricavelmente vinculados à cultura luminense;
- d. No caso das propostas de projetos que envolvam os povos e comunidades tradicionais, assim compreendidos como grupos folclóricos, mestres e detentores das manifestações culturais populares e tradicionais, estes devem ser preferencialmente, os protagonistas dos eventos ou, pelo menos, deverão oferecer sua anuência às propostas.

3 - DA JUSTIFICATIVA

A SEMCEL/PMPL valoriza a Cultura Luminense promovendo as Artes, a Cidadania e as Expressões da Diversidade Cultural Luminense. São desenvolvidas para além da realização de eventos culturais oficiais do município, ações de formação e capacitação cultural, de proteção do patrimônio cultural imaterial, de afirmação da Cultura como elemento de identidade social e de fomento à produção artístico-cultural, em todas as suas expressões.

Destaca-se, na área da Cultura do Município de Paço do Lumiar, o setor de eventos como um importante modal de promoção do desenvolvimento sociocultural e econômico.



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR (MA)
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

A finalidade do presente termo de referência é a produção, logística e contratação de grupos culturais do referido projeto do **São João de Paço do Lumiar 2024**, como forma de valorizar as tradições culturais juninas do município.

Atendendo ao disposto no inciso IX, artigo 6º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as alterações posteriores, a justificativa em tela, configura todas as informações fundamentais para a caracterização das condições ideais de contratação, através de Chamada Pública.

Conforme a Lei Federal nº 13.019/2014, ficou definido novas regras para a celebração de parcerias, nas quais o Poder Público e as organizações da sociedade civil cooperam para alcançar um interesse comum de finalidade pública.

Essa lei reconhece que as parcerias aproximam as políticas públicas das pessoas e das realidades locais possibilitando a solução de problemas sociais específicos de forma criativa e inovadora. Por ter abrangência nacional, a lei deve ser cumprida por todos os órgãos e entidades públicas federais, estaduais e municipais, dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES DA PARCERIA

O objeto do presente termo de referência será fornecido de acordo com as seguintes especificações e características:

4.1	ATRAÇÕES JUNINAS
4.1.1	ARTES CÊNICAS – Apresentações que contemplem as criações na área da cultura popular evidenciando o auto do Bumba Meu Boi e outras criações referentes ao São João, quer sejam, espetáculos, contação de histórias, cenas curtas, teatros de bonecos, intervenções, performances, musicais, circo, entre outros.
4.1.2	BANDA/SHOW – Apresentação de cantor, músico ou grupo de cantores, músicos, acompanhados de instrumentistas, que promovam apresentações musicais, shows, com repertórios de São João.
4.1.3	BUMBA-MEU-BOI – Dança do folclore popular brasileiro, com personagens humanos e animais fantásticos, que gira em torno de uma lenda sobre a morte e ressurreição de um boi. Os grupos de Bumba meu Boi tem os seguintes sotaques: baixada, costa de mão, matraca, orquestra, zabumba.
4.1.4	TAMBOR DE CRIOLA – Coletivo de manifestação inspirada na cultura africana, genuinamente maranhense, com uma dança circular, acompanhada por 3 (três) tambores: tambor grande, meião e crivador, e que tem a Punga ou pungada como particularidade.
4.1.5	DANÇAS REGIONAIS – Forma de expressão tradicionalmente popular, comumente relacionada ao catolicismo popular e específica de um território cultural, baseada em movimentos cadenciados do corpo ou parte dele, em geral harmonizados por música e canto, e assimilada de modo informal por meio de convivências, podendo ser elaborado em conjunto ou individualmente, e que tem na coreografia o elemento definidor. São exemplos: Baião, Baião Cruzado, Baile de caixa, Bambaê, Cacuriá, Congo, Cordões de Bicho/Brincadeira de Salão, Dança Cigana, Dança da Mangaba,



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR (MA)
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Dança de São Gonçalo/Jornada de São Gonçalo, Dança do Balaio, Dança do Boiadeiro/Dança Country, Dança do Caroço, Dança do Coco, Dança do Lelê/Péla Porco, Dança do Lili, Dança do Maneiro Pau, Dança do Pau de Fitas, Dança do Pote, Dança Indígena, Dança Portuguesa, Forró de Caixa/Lelê de Caixa, Lindô, Quadrilha (tradicional e estilizada), Roda de São Gonçalo, Tambor de Taboca, Tamborinho, Terecô das Velhas, Terecô do Iguaraú, etc

4.1.6 GRUPOS DE CAPOEIRA – Grupos que atuam com a capoeira nas comunidades e que no período do São João façam encenações de Maculelê e Samba de Roda.

4.1.7 DEMAIS ATRAÇÕES JUNINAS – Formas diversas de expressões da cultura popular, referentes ao São João, que não estejam descritas no âmbito deste edital.

4.2 RECURSOS HUMANOS – Mão de obra para execução de serviços específicos.

4.2.1 Produtor – Pessoa responsável por acompanhar, comandar e executar o projeto.

4.2.2 Assistente de Produção – Pessoa responsável em auxiliar o produtor dando toda a assistência necessária para a execução do projeto.

4.2.3 Locutor – Pessoa responsável pelas propagandas, anúncios de atrações e demais anúncios no local do evento.

4.2.4 Fiscal de Evento – Pessoa responsável pelo controle das ações a serem executadas com verificação de cronograma, programação, ordem de chegadas das atrações do evento e demais anotações.

4.2.5 Segurança – Pessoa responsável pela manutenção da ordem, proteção do patrimônio público e privado e garantir a segurança física dos brincantes e da população presente.

4.3 DECORAÇÃO E OUTROS

4.3.1 Decoração: Ornamentação de ambiente destinado aos eventos, sendo área externa, e palco de apresentações, com a temática alusiva aos festejos juninos, usando para isso elementos naturais, artificiais, folclóricos com cores vibrantes, podendo ser utilizado além de malhas, balões e outros que identifiquem melhor a proposta do projeto.

DO QUANTITATIVO ESTIMADO:

RECURSOS HUMANOS E DECORAÇÃO	QUANT.	UNIDADE/MEDIDA
Produção	01	20 diárias
Assistente de Produção	01	20 diárias
Locução	3	30 diárias
Fiscal de Eventos	30	270 diárias
Seguranças	50	440 diárias



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR (MA)
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Decoração Arraial do maiobão	01	serviço
Decoração Arraial do Paço	01	serviço
GRUPOS CULTURAIS E BANDAS ARRAIAIS OFICIAIS	QUANT.	UNIDADE/MEDIDA
Bumba meu Boi Grupo A (Local)	05	16 UNID
Bumba Meu Boi Grupo B (Local)	04	12 UNID
Bumba Meu Boi Grupo C (Local)	02	06 UNID
Boi Mirim (local)	01	03 UNID
Tambor de Crioula Grupo A (Local)	03	09 UNID
Tambor de Crioula Grupo B (Local)	02	06 UNID
Dança Country A (Local)	01	03 UNID
Dança Country B (Local)	02	06 UNID
Dança Cigana (Local)	02	06 UNID
Cacuriá A (Local)	03	09 UNID
Cacuriá B (Local)	03	09 UNID
Dança Portuguesa (Local)	01	03 UNID
Capoeira (Local)	02	06 UNID
Demais atrações (Local) Dança de Rua	01	03 UNID
Grupos de Teatro e Dança (Local)	02	06 UNID
Bandas Locais A	06	06 UNID
Bandas Locais B	12	12 UNID
Bandas Locais C	04	04 UNID
Bandas de Outra localidade A	02	02 UNID
Bandas de Outra localidade B	02	02 UNID
Bandas de Outra localidade C	01	01 UNID
Bumba Boi de Outra Localidade A	06	06 UNID
Bumba Boi de Outra Localidade B	06	06 UNID
Grupos Alternativos	03	03 UNID
Forró Pé de Serra	02	02 UNID
Grupos de Teatro e Dança Outras Localidades	02	02 UNID
Danças Diversas de Outras localidades A	08	08 UNID



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR (MA)
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Danças Diversas de outras localidades B	07	07 UNID
GRUPOS CULTURAIS E BANDAS ARRAIAIS COMUNITÁRIOS	QUANT.	UNIDADE/MEDIDA
Bumba meu Boi Grupo A	09	09 UNID
Bumba Meu Boi Grupo B	08	08 UNID
Bumba Meu Boi Grupo C	01	01 UNID
Boi Mirim C	01	01 UNID
Bandas Locais A	04	04 UNID
Bandas Locais B	03	03 UNID
Bandas Locais C	02	02 UNID
Danças /Grupos Regionais A	15	15 UNID
Danças/Grupos Regionais B	21	21 UNID
Demais atrações locais C	01	01 UNID
Grupos de Teatro e Dança	08	08 UNID
CUSTOS INDIRETOS	QUANT.	UNIDADE/MEDIDA
Deverá englobar as despesas com logística, (Pagamentos de Transporte etc.); Serviços Administrativos; Prestação de Contas; tarifas bancárias e outros serviços administrativos (art.46 da Lei 13.019/2014), etc.	01	UNID

5 - PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. Poderão participar as organizações da sociedade civil (OSCs), consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014.

a. Requisitos e Impedimentos para a Celebração do Termo de Colaboração

Para a celebração do Termo de Colaboração, a OSC deverá atender aos requisitos da Lei 13.019/2014, em especial, os artigos 33, 34, 37 e 39 e ainda;

b. Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a OSC que:

Não atender aos preceitos da Lei n.º 13.019/2014, art. 39, caput e incisos I, II, IV, V e VI, art. 73, incisos II e III; Lei nº 8.429, art. 12, incisos I, II e III.

5.2. Não será permitida a atuação em rede por duas ou mais OSCs no chamamento público.

6 - PLANO DE TRABALHO



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR (MA)
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

6.1. As OSCs ao participarem do chamamento público deverão formular e apresentar Plano de Trabalho no qual constem as ações a serem desenvolvidas e que atenda aos requisitos normativos relacionados ao Termo de Colaboração e ao presente Termo de Referência, de acordo com o modelo a ser disponibilizado e suas orientações.

6.2. O Plano de Trabalho (proposta) deve ser encaminhado em envelope fechado, juntamente com a documentação necessária à Comissão de Seleção para avaliação segundo os critérios definidos no edital.

7 - COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. A seleção será conduzida por uma Comissão de Seleção, a ser publicada no Diário Oficial do Município – D.O.M, composta por, no mínimo, 3 (três) representantes da a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER (SEMCEL), assegurada a participação na referida Comissão, de, pelo menos, um servidor ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal da administração pública.

8 - FASE DE SELEÇÃO

8.1. A FASE DE SELEÇÃO OBSERVARÁ AS SEGUINTE ETAPAS:

DIA/MÊS	ATIVIDADE
21/05/2024	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
22 e 23/05/2024	IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
22/05/2024 a 28/05/2024	RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
29/05/2024	SESSÃO DE SELEÇÃO
29/05/2024	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
03 e 04/06/2024	PRAZO PARA RECURSO
05/06/2024	RESULTADO FINAL APÓS OS RECURSOS

9 - FASE DE CELEBRAÇÃO

9.1. A FASE DE CELEBRAÇÃO OBSERVARÁ AS SEGUINTE ETAPAS ATÉ A ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE PARCERIA:

A partir de 07 de junho de 2024	FORMALIZAÇÃO DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO PUBLICAÇÃO DOS EXTRATOS DOS TERMOS NO D.O.M
---------------------------------	---



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR (MA)
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

10- Gestor da Parceria

10.1. Será designado para a função de Gestor do Termo de Colaboração um servidor por ato administrativo próprio, a ser lavrado antes da formalização do acordo.

11 - VALORES DE REFERÊNCIA:

CATEGORIA	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL
ARTES CÊNICAS	8	2.250,00	18.000,00
BANDA/SHOW MUSICAL CAT. A	10	4.666,66	46.666,60
BANDA/SHOW MUSICAL CAT. B	15	3.400,00	51.000,00
BANDA/SHOW MUSICAL CAT. C	6	2.000,00	12.000,00
BUMBA MEU BOI CAT. A	31	5.833,33	180.833,23
BUMBA MEU BOI CAT. B	26	4.933,33	128.266,58
BUMBA MEU BOI CAT. C	7	5.000,00	35.000,00
DANÇAS REGIONAIS CAT. A	36	4.000,00	144.000,00
DANÇAS REGIONAIS CAT. B	42	3.000,00	126.000,00
TAMBOR DE CRIOLA CAT. A	9	2.666,66	23.999,94
TAMBOR DE CRIOLA CAT. B	7	1.500,00	10.500,00
CAPOEIRA	6	500	3.000,00
GRUPO ALTERNATIVO	3	5.000,00	15.000,00
DEMAIS ATRAÇÕES JUNINAS	11	1.000,00	11.000,00
		TOTAL:	805.266,35

SERVIÇOS	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL
PRODUÇÃO (01)	20	DIÁRIAS	500,00	10.000,00
ASSISTENTE DE PRODUÇÃO (01)	20	DIÁRIAS	350,00	7.000,00
LOCUTORES (3)	30	DIÁRIAS	250,00	7.500,00
FISCAIS DE EVENTOS (30)	270	DIÁRIAS	120,00	32.400,00
SEGURANÇAS (50)	440	DIÁRIAS	150,00	66.000,00
DECORAÇÃO ARRAIAL MAIOBÃO	1	EVENTO	30.000,00	30.000,00
DECORAÇÃO ARRAIAL DA SEDE	1	EVENTO	15.000,00	15.000,00
				167.900,00

CUSTOS INDIRETOS	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL
Deverá englobar as despesas com logística, (Pagamentos de Transporte etc.); Serviços Administrativos; Prestação de Contas; tarifas bancárias e outros serviços administrativos (art.46 da Lei 13.019/2014), etc.	1	UNIDADE	10.000,00	10.000,00
			VALOR TOTAL ESTIMADO:	983.166,35



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR (MA)
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

O termo de colaboração celebrado por meio deste edital terá como limite o valor R\$ 983.166,35 (novecentos e oitenta e três mil, cento e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos), sendo atribuído a um único projeto.

12 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

a. A OSC parceira deverá arcar com todas as despesas e encargos em relação aos profissionais que estarão disponibilizados para executar a parceria.

Paço do Lumiar - MA, 27 de março de 2024.

RONILSON SÁ BOTELHO

Assessor Técnico

MARCELO BRANDÃO AROUCHE

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Aprovo este termo de referência:

FLÁVIA VIRGINIA PEREIRA NOLASCO

Secretária Municipal de Administração e Finanças



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR (MA)
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [*identificação da organização da sociedade civil – OSC*] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº/20..... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, ____ de _____ de 20 ____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR (MA)
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]:

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Local-UF, ____ de _____ de 20 ____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR (MA)
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA

[Local, Data]
[Razão Social]
[Endereço]
[Responsável pela OSC ou pelo Projeto]

REF.: NOME DO PROJETO

Prezados Senhores [responsável pelo recebimento da proposta]:

A Organização da Sociedade Civil [nome] apresenta sua proposta de projeto, nos termos dos parâmetros descritos no Edital nº ____ [via contato telefônico, reunião, mensagem eletrônica ou contato pelo site, datada de _____].

Cientes de que V.Sas. não se obrigam a aceitar qualquer proposta recebida, aguardamos retorno e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

[Assinatura Autorizada]
[Nome e Cargo do Signatário]
[Nome da OSC] [Endereço]



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR (MA)
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

PROPOSTA

I - DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Breve descrição da organização da OSC de _____ e os serviços que presta. (Ex.: Organização da Sociedade Civil de atua há 12 anos na cultura especializados em...).

II – OBJETO

Descrever brevemente o projeto.

III – REGIME DE EXECUÇÃO

Detalhar como a OSC pretende executar o projeto. Explicitar:

- a. As intervenções previstas (aplicação de questionários e entrevista para diagnóstico – como e para quem, observação e espaço necessário)
- b. Público envolvido e beneficiado
- c. Os objetivos e resultados esperados (benefícios do projeto)
- d. Detalhamento das ações ou etapas do projeto e profissionais envolvidos na sua realização
- e. Descrever recursos necessários da OSC para poder executar o projeto (disponibilização de informações, profissionais ou serviços externos, etc)
- f. Produtos finais a serem entregues pela empresa (formato, condições de entrega e prazos)

IV – METODOLOGIA

Incluir a metodologia a ser empregada (descrever brevemente a técnica a ser aplicada).

V – PLANO DE AÇÃO

Inserir o detalhamento das atividades previstas (por exemplo, entrevistas com profissionais, etc). Descrever cada uma das fases e previsão do tempo necessário para cada uma delas.

Incluir cronograma de atividades e atribuições, produtos finais de cada fase e prazos. Deve fornecer um retrato completo da execução do projeto (Quem, Quando, Como, Recursos, Verba).



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR (MA)
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

VI – EQUIPE DE TRABALHO

Listar todos os participantes do projeto: Nome completo, Telefone e E-mail, Formação e Experiência (mini-cv de aproximadamente 04 linhas) e detalhar as atribuições/responsabilidade de todos os envolvidos no projeto.

VII – INVESTIMENTO

Valor orçado do projeto.

VIII – CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

Os trabalhos propostos serão coordenados pela equipe de profissionais da [OSC], a qual atuará diretamente ou em contratação com outros profissionais especializados, conforme as necessidades e as particularidades da execução dos serviços propostos.

IX – SERVIÇOS ADICIONAIS

Se houver, listar todos os serviços de terceiros, incluir sugestões de fornecedores, e estabelecer condições para a gestão de serviços terceirizados.

Sem mais para o momento, aguardamos o oportuno retorno de V.Sa., com a assinatura do pertinente “*Termo de Colaboração*” para efetivarmos o projeto ora propostos.

Atenciosamente,

[Assinatura Autorizada]
[Nome e Cargo do Signatário]
[Nome da Empresa]
[Endereço]

_____ [UF], ____ de _____ de _____



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR (MA)
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

ANEXO V
MODELO DE PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS DO CONVENENTE			
ORGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE		CNPJ:	
ENDEREÇO:	UF: MA	CEP:	TELEFONE:
CONTA CORRENTE:	AGÊNCIA	BANCO	
NOME DO RESPONSÁVEL:		RG:	CPF:
CARGO:	ENDEREÇO:		CEP:
OUTROS PARTICIPES/INTERVENIENTES			
ORGÃO OU ENTIDADE SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER-SEMCEL		CNPJ:	
ENDEREÇO: RUA TUTORIÁ, 370, NOVA CANAÃ, PAÇO DO LUMIAR-MA.		UF: MA	CEP: 65.130-000
		TELEFONE:	

DESCRIÇÃO DO OBJETO		
TÍTULO DO OBJETO: "SÃO JOÃO DO PAÇO 2024"	PERÍODO DE VIGÊNCIA	
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO	INÍCIO:	TÉRMINO:

APRESENTAÇÃO
<p>A Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer/SEMCEL realizará o Projeto São João 2024 com intuito de fortalecer e manter as tradições culturais dos cidadãos Luminenses. O evento será mais uma alternativa de entretenimento e integração da população, visto que essa comemoração é tradicional no Município</p> <p>Por conta da diversidade cultural do município de Paço do Lumiar, assim como das suas dimensões territoriais, faz-se necessário o apoio aos arraiais comunitários de Paço do Lumiar, bem como, três pontos de montagem de arraiais oficiais do município, são eles:</p> <ul style="list-style-type: none">• Viva Maiobão/Praça da Família, no período de 21 de junho a 30 de junho, no bairro do Maiobão, caracterizado como o centro da zona urbana de Paço do Lumiar;• Praça Nossa Senhora da Luz/ Sede, no período de 23 a 29 de junho, na sede do município;<ul style="list-style-type: none">• Arraiais Comunitários;



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR (MA)
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

No âmbito do Projeto São João de Paço do Lumiar 2024 será inserido, ainda, o Festejo de São Pedro, da Comunidade do Pau Deitado realizado durante o mês de julho, ou seja, fora do período oficial da Programação Junina do município, que, por conta disso, fará parte da grade oficial da Programação do São João de Paço do Lumiar 2024; uma vez que, por causa do período de sua execução, não há tempo hábil para a realização de novo chamamento público específico

Desta maneira, cabe ressaltar que a formação das identidades culturais locais é resultado do contato entre culturas que atravessam fronteiras naturais e simbólicas. Nessa dinâmica, as pessoas guardam fortes vínculos com seus lugares de origem e suas tradições, mas sem a ilusão de um retorno ao passado. Negociam com as novas culturas em que vivem, sem simplesmente serem assimiladas por elas e sem perder completamente suas identidades, carregando traços culturais, tradições, linguagens e histórias particulares pelas quais foram marcadas (BAHL, 2006)¹.

É desse modo que se constroem as manifestações religiosas e culturais populares na cidade. Por um lado, o sincretismo encontrado na relação entre os cultos cristãos e as festas de origem afro e indígena exprime uma mescla de sentimento e força de todas as camadas sociais que assimilaram o catolicismo à sua maneira, relacionando-o com seus sistemas religiosos. Por outro lado, surge uma diversidade de expressões culturais populares na região da Grande Ilha de São Luís, a partir do hibridismo de matrizes culturais distintas.

Segundo o pesquisador Sérgio Ferretti (2013)², nessas expressões podemos encontrar paralelismos, misturas e convergências de culturas decorrentes de contribuições brancas, negras e indígenas que fertilizaram nossa cultura, na música, nas danças, nas indumentárias, na alimentação, na alegria e na capacidade de organização das festas.

O Festejo Junino é a maior festa da cultura popular maranhense. Nela, destacam-se o Bumba-Meu-Boi, com sua variedade de sotaques, e o Tambor de Crioula, presente somente no Maranhão, ambos considerados Patrimônio Imaterial do Brasil.

O Bumba-Meu-Boi passou por uma diversificação de *sotaques*, que são o gênero musical/artístico/regional de que fazem parte, ou seja, o estilo, o ritmo, que define também seus instrumentos, suas indumentárias e o tipo de dança. Existem cinco sotaques: o de *Matraca* ou da *Ilha*, cujos elementos remetem à cultura indígena (e que é o predominante na Região da Grande Ilha de São Luís, e em Paço do Lumiar, nesse período); de *Zabumba*, também denominado pela sua região de origem, *Guimarães*, em que os traços africanos são mais acentuados; de *Orquestra*, basicamente de conteúdo europeu; e o de *Pindaré (ou Baixada)* oriundo da região da Baixada maranhense, em que há uso de matracas, com diferenças no ritmo, nos instrumentos e no guarda-roupa; e o de *Cururupu*, também conhecido como *Costa de Mão* (referindo-se à forma usada para tocar um dos instrumentos, o pandeirão).



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR (MA)
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

O Tambor de Crioula também se apresenta em diversas épocas do ano, condicionado a promessas religiosas e convites para apresentação em eventos. Além dessas expressões, em Paço do Lumiar são identificadas como “grupos folclóricos” as seguintes modalidades:

- Quadrilha
- Dança Portuguesa
- Cacuriá
- Grupos Mirins
- Dança do Boiadeiro ou Country
- Dança Cigana

Os grupos de teatro e dança existentes no município costumam, no período junino realizar montagens de autos do Bumba-meu-boi e/ou outros folguedos teatralizados para se apresentarem. Os grupos de capoeira, que é Patrimônio Imaterial do Brasil, está presente em Paço do Lumiar em algumas comunidades e no período das festas juninas, tais grupos de capoeira montam apresentações de Maculelê e de Samba de Roda.

Diante da significativa diversidade da cultura popular junina existente em nosso município, faz-se necessário que a Prefeitura de Paço do Lumiar realize como evento oficial do município um São João compatível com a grandeza de representatividade da cultura junina local, propondo três pontos (arraiais) oficiais da Prefeitura e apoio integral à realização do mais importante arraial comunitário do município, o Festejo de São Pedro na comunidade do Pau Deitado.

OBJETIVOS

Realizar o São João de Paço do Lumiar 2023 com apoio aos arraiais comunitários de Paço do Lumiar, três pontos de montagem de arraiais oficiais do município e montagem do Arraial do Festejo de São Pedro, na comunidade do Pau deitado, no período de:

- Viva Maiobão/Praça da Família, no período de 21 a 30 de junho, no bairro do Maiobão, caracterizado como o centro da zona urbana de Paço do Lumiar;
- Praça Nossa Senhora da Luz/ Sede, no período de 23 a 29 de junho, na sede do município;
- Arraiais Comunitários;
- Festejo de São Pedro, da Comunidade do Pau Deitado realizado durante o mês de julho.

METODOLOGIA

O Projeto São João 2024 será realizado conforme descrito abaixo:

- Arraial do Viva Maiobão/Praça da Família, no período de 21/06 a 30/06, no bairro do Maiobão;
- Praça Nossa Senhora da Luz/ Sede, no período de 23 a 29 de junho, na sede do município;
- Festejo de São Pedro, da Comunidade do Pau Deitado realizado durante o mês de julho.

E contará com a seguinte metodologia/estratégia de ação:

- A) Contratação de recursos humanos para atuação durante os dias de realização dos arraiais: produtor, assistente de produtor, fiscal de vendas;
- B) Decoração dos espaços culturais (arraiais);
- C) Remuneração de cachês artísticos para apresentação nos espaços culturais (arraiais);



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR (MA)
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

D) Transmissão/Gravação da programação via TV aberta e via Rede Mundial de Computadores (INTERNET) nos espaços culturais(arraiais)

PÚBLICO ALVO

- População em geral do município de Paço do Lumiar e Região da Grande Ilha de São Luís.
-Outros municípios, cidades, diversos estados que acompanham pelas redes sociais

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPEZA	PLANO DE APLICAÇÃO			CONCEDENTE	
		DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNIDADE/MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL R\$
RECURSOS HUMANOS						
		Produção	01	20 UNID		
		Assistente de Produção	01	20 UNID		
		Locução	30	30 UNID		
		Fiscal de Eventos	400	400 UNID		
		Seguranças	620	620 UNID		
Total						
DIVULGAÇÃO/ MÍDIA/ MERCHANDISING/DECORAÇÃO					CONCEDENTE	
		Decoração Arraial do maiobão	01	UNID		
		Decoração Arraial do Paço	01	UNID		
Total						
ESTRUTURA					CONCEDENTE	
		Banheiros Químicos	300	UNID		
Total						
CACHÊ DE GRUPOS CULTURAIS E BANDAS PARA OS ARRAIAIS OFICIAIS					CONCEDENTE	
		Bumba meu Boi Grupo A (Local)	05	16 UNID		
		Bumba Meu Boi Grupo B (Local)	04	12 UNID		
		Bumba Meu Boi Grupo C (Local)	02	06 UNID		
		Boi Mirim (local)	01	03 UNID		
		Tambor de Crioula Grupo A (Local)	03	09 UNID		
		Tambor de Crioula Grupo B (Local)	02	06 UNID		



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR (MA)
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

		Dança Country A (Local)	01	03 UNID		
		Dança Country B (Local)	02	06 UNID		
		Dança Cigana (Local)	02	06 UNID		
		Cacuriá A (Local)	03	09 UNID		
		Cacuriá B (Local)	03	09 UNID		
		Dança Portuguesa (Local)	01	03 UNID		
		Capoeira (Local)	02	06 UNID		
		Demais atrações(Local) Dança de Rua	01	03 UNID		
		Grupos de Teatro e Dança (Local)	02	06 UNID		
		Bandas Locais A	06	12 UNID		
		Bandas Locais B	12	24 UNID		
		Bandas Locais C	04	08 UNID		
		Bandas de Outra localidade A	04	04 UNID		
		Bandas de Outra localidade B	02	02 UNID		
		Bandas de Outra localidade C	01	01 UNID		
		Bumba Boi de Outra Localidade A	06	06 UNID		
		Bumba Boi de Outra Localidade B	06	06 UNID		
		Grupos Alternativos	03	03 UNID		
		Forró Pé de Serra	02	02 UNID		
		Grupos de Teatro e Dança Outras Localidades	02	02 UNID		
		Danças Diversas de Outras localidades A	08	08 UNID		
		Danças Diversas de outras localidades B	07	07 UNID		
Total						
CONTRATAÇÕES 147 (LOCAL) 44 (FORA)				UNID		
CACHÊ DE GRUPOS CULTURAIS, BANDAS LOCAIS OU DE OUTRAS LOCALIDADES PARA ARRAIAIS COMUNITÁRIOS						CONCEDENTE
		Bumba meu Boi Grupo A	09	09 UNID		



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR (MA)
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

		Bumba Meu Boi Grupo B	08	08 UNID		
		Bumba Meu Boi Grupo C	01	01 UNID		
		Boi Mirim C	01	01 UNID		
		Bandas Locais A	04	04 UNID		
		Bandas Locais B	03	03 UNID		
		Bandas Locais C	02	02 UNID		
		Danças /Grupos Regionais A	21	21 UNID		
		Danças/Grupos Regionais B	21	21 UNID		
		Demais atrações locais C	01	01 UNID		
		Grupos de Teatro e Dança	08	08 UNID		
Total						
CONTRATAÇÃO GERAL			79	UNID		
OUTROS SERVIÇOS					CONCEDENTE	
		Despesas com logística, (Pagamentos de Transporte etc.)	15	UNID		
		Serviços Administrativos de Prestação de Contas	01	UNID		
		Despesas com tarifas bancárias e outros serviços administrativos (art.46 da Lei 13.019/2014)	01	UNID		
Total						
Sub Total				CONCEDENTE		964.000,00
TOTAL GERAL						964. 000,00

METAS

META 1: Realizar o São João em 04 arraiais do Município de Paço do Lumiar

ETAPAS

ETAPA	ESPECIFI-CAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO
		UNIDADE	QUANTIDADE	



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR (MA)
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

I	Coordenar o arraial da Praça da Família	UNID	01	21/06 a 30/06//2024
II	Coordenar o arraial da Sede	UNID	01	23 a 29/06/2024

CONCEDENTE

ETAPA	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
Final						x						

CONVENENTE (CONTRAPARTIDA)

ETAPA	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
Final												

Na qualidade de representante legal da OSC, declaro, para fins de prova junto à SEMCEL, para efeitos e sob as penas da lei, que inexistente débito de mora ou situação de inadimplência que impeça a transferência de recursos. Na forma deste Plano de Trabalho, pede deferimento.

Paço do Lumiar/MA, _____ de _____ de 20__.

.....
Presidente da Entidade

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Paço do Lumiar/MA, _____ de _____ de 20__.

.....
Secretaria Municipal de Cultura



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR (MA)
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

- e) prorrogar, de ofício, o prazo de vigência do Termo de Colaboração quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- f) comunicar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e ao Chefe do Poder Executivo Municipal qualquer situação de irregularidade relativa à prestação de contas do uso dos recursos envolvidos que motive a suspensão ou impedimento de liberação de novas parcelas, caso não haja regularização no período de até 30 (trinta) dias, contados a partir do evento;
- g) publicar no Diário Oficial do Município o extrato deste Termo de Colaboração e de suas alterações, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor;
- h) registrar o presente instrumento no Tribunal de Contas do Estado, de acordo com as condições e o prazo fixados na Instrução Normativa nº 18/08/TCE/MA.
- i) A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

II - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete a:

- a) cumprir o Plano de Trabalho observando sempre critérios de qualidade técnica, os custos e prazos previstos;
- b) não utilizar os recursos recebidos da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL em finalidade diversa da estabelecida neste Termo;
- c) restituir o eventual saldo de recursos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do presente termo de colaboração;
- d) restituir à conta da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL o valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, quando não comprovar seu emprego na consecução do objeto deste Termo de Colaboração;
- e) arcar com qualquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrente da execução deste termo de colaboração;
- f) restituir o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, segundo índice oficial, a partir da data do seu recebimento, quando não for executado o objeto do termo de colaboração, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, ou quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas, ou ainda, quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida;
- g) manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificadas com o número do Termo, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de aprovação da prestação de contas ou tomada de contas especial;
- h) prestar contas dos recursos transferidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, inclusive dos rendimentos financeiros, de acordo com as normas estabelecidas na Instrução Normativa nº 18/08/TCE;



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR (MA)
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

- i) adotar procedimentos semelhantes aos estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações para aquisições de materiais e serviços, de acordo com a orientação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, por meio de servidor ou profissional contratado, devendo o processo ser instruído com as razões de escolha do fornecedor e a justificativa do preço, que deve ser compatível com o de mercado, nos termos da legislação vigente;
- j) para os fins do disposto na alínea anterior, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá comprovar a pesquisa de preços no mercado ou em outra fonte idônea, através da apresentação de 03 (três) propostas, tudo nos termos do disposto nos arts. 11, § 6º e 13, Parágrafo único, da IN/TCE nº 18/08;
- k) deverá fornecer os dados da conta bancária específica para este termo de colaboração, na qual serão exclusivamente movimentados os recursos financeiros correspondentes ao instrumento;
- l) notificar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL imediatamente após a ocorrência ou surgimento de qualquer fato superveniente, modificativo ou extintivo do presente Termo, ao qual tenha ou não dado causa; e
- m) garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual está subordinado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados, direta ou indiretamente, com o objeto pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Para execução do objeto deste termo de colaboração, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o valor total de R\$ XXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx reais), e conforme orçamento detalhado e cronograma de execução constantes do Plano de Trabalho, devidamente aprovado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros transferidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, de que trata a cláusula anterior, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade: XXXXXXXXXXXXXXXX

Elemento de despesa: XXXXXXXXX – Contribuições;

Fonte: XXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL serão liberados de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, assim que assinado o presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR (MA)
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Os recursos financeiros fixados na Cláusula Terceira, a serem transferidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, serão obrigatória e exclusivamente movimentados pela CONVENIENTE, por meio da conta corrente XX.XXX-XX, agência XXXX-X, Banco do XXXXX, devidamente comprovada nos autos do Processo Administrativo n.º 031-XX.XXXX/20XX.

Parágrafo Primeiro – Os saques dos recursos serão efetuados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, sendo que os saldos não utilizados serão obrigatoriamente aplicados:

- I – em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias.
- II – em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos inferiores a 30 (trinta) dias, cuja liquidez não prejudique a consecução do objeto deste Termo, nos prazos pactuados.

Parágrafo Segundo – Os rendimentos auferidos na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computados a crédito do termo de colaboração e utilizados, exclusivamente, na execução do respectivo objeto, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL fará o acompanhamento da execução deste termo de colaboração, além do exame das despesas, com avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos de que trata a prestação de contas referida na Cláusula Décima Segunda, a fim de verificar a correta aplicação dos recursos e o atingimento dos objetivos estabelecidos.

Parágrafo Único – Para os fins do disposto no caput da presente Cláusula, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, por seu representante legal, designará, por meio de competente ato administrativo, servidor para acompanhar a execução do Termo de Colaboração, in loco, o qual ficará responsável, dentre outras atribuições, pela imediata comunicação de eventuais irregularidades ocorridas.

CLÁUSULA OITAVA– DAS PROIBIÇÕES

Não poderão ser pagas com os recursos transferidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL as seguintes despesas:

- a) as contraídas antes da transferência dos recursos e após o término de sua vigência;
- b) as decorrentes de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive as relativas a pagamentos ou recolhimentos realizados fora dos respectivos prazos;
- c) o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidores que pertençam aos quadros de órgãos ou de



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR (MA)
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

- entidades de administração pública direta ou indireta de âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou que esteja lotado ou em exercício em qualquer dos entes partícipes;
- d) a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Termo, ainda que em caráter de emergência;
 - e) a utilização dos recursos com publicidade salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
 - f) a transferência de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, excetuadas as creches e escolas para o atendimento pré escolar.

Parágrafo Único – De igual modo, fica vedado o aditamento com alteração do objeto do termo de colaboração e a atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas deverão ser emitidos em nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente identificados com o número deste Termo (art. 11, § 3º da IN/TCE nº 18/08).

Parágrafo Primeiro – Os documentos referidos nesta cláusula serão mantidos em arquivo organizado, na sede da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, à disposição da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas.

Parágrafo Segundo – Ultrapassado o prazo previsto no parágrafo anterior, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá, obrigatoriamente, encaminhar os documentos originais à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, que providenciará a sua adequada destinação, após ouvido o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e órgão de controle interno.

Parágrafo Terceiro – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá solicitar o encaminhamento de cópias dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer tempo, sempre que julgar conveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Parágrafo primeiro – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ficará obrigada a apresentar a Prestação de Contas Parcial dos recursos recebidos, que será constituída do relatório de cumprimento do objeto, acompanhada dos documentos descritos na IN/TCE Nº 18, de 03/09/08, em especial dos previstos nos arts. 10 a 13.



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR (MA)
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Parágrafo Único – A Prestação de Contas Final será apresentada em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do presente Termo.

Parágrafo segundo - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, nos termos do inciso IX do art. 22, além dos seguintes relatórios:

1 - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

2 - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

Parágrafo terceiro - A administração pública deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

1 - relatório de visita técnica **in loco** eventualmente realizada durante a execução da parceria;

2 - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a restituir o valor transferido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, a partir da data de seu recebimento, na forma da legislação, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto da avença;
- b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas final; e
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no presente Termo.

Parágrafo Primeiro – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, na hipótese das alíneas anteriores, será notificada para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, restitua os valores do repasse acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente.



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR (MA)
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Parágrafo Segundo – Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo, A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL restituirá a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras, após conciliação bancária da conta vinculada a este instrumento, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo encerra em XX de XXXX de 2022, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, devendo-se observar que, após o término da vigência deste, A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL terá o prazo de até 60 (sessenta) dias após a vigência para apresentação da prestação de contas.

Parágrafo Único – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação da vigência do presente termo de colaboração, de ofício, caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, limitando essa prorrogação ao período exato do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente termo será obrigatoriamente destacada a participação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AUDITORIA, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo do Município de Paço do Lumiar, sem elidir a competência do controle por parte da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL nomeará comissão com pelo menos 3 (três) membros que será responsável pela confecção de relatório de monitoramento e avaliação.

Parágrafo primeiro – É livre o acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual está subordinado A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados, direta ou indiretamente, com o objeto pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

Parágrafo segundo - A comissão criada para fiscalização irá emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, que deverá ter os seguintes requisitos:

- I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II - os impactos econômicos ou sociais;



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR (MA)
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

Parágrafo terceiro - A administração pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

1 - Para a implementação do disposto no **caput**, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

2 Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a administração pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

3 Para a implementação do disposto no § 2º, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

Parágrafo quarto - A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração ou termo de colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

1 - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

2 - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

3 - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

4 - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de colaboração.

Parágrafo sexto – O membro designado como gestor da parceria emitirá parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS BENS REMANESCENTES



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR (MA)
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Os bens remanescentes que tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, passarão, após a conclusão da parceria, à propriedade DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, desde que não se tratem de bens públicos ou da propriedade de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PRERROGATIVAS DA CONCEDENTE

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL compete exercer a autoridade normativa sobre as atividades decorrentes do presente termo de colaboração, assegurando-lhe a prerrogativa de controlar e fiscalizar a sua execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar prejuízo ao evento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DENÚNCIA

Qualquer dos partícipes poderá denunciar o presente termo de colaboração, a qualquer tempo, independente de justo motivo, fazendo jus aos benefícios já auferidos e arcando com as responsabilidades das obrigações assumidas durante a vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO

Por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, poderá a parte prejudicada, rescindir o presente termo de colaboração, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a parte inadimplente, pelas perdas e danos decorrentes ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA COMUNICAÇÃO

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente termo de colaboração, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas eficazes as comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo será publicado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca desta Capital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR (MA)
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

E por estarem de pleno e comum acordo, os partícipes assinam o presente Termo de Colaboração, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paço do Lumiar/MA, XX de XXXXX de 20XX.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Flávia Virgínia Pereira Nolasco Representante do Poder Público	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL XXXXXXXXXXXXXXXXXX Responsável Legal
--	---

TESTEMUNHAS:

1º _____
CPF: _____

2º _____
CPF: _____